

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.024, DE 2023

Institui o Programa Nacional de Vacinação dos Pacientes com Câncer.

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 5.024/2023

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º O Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério da Educação, deverá estimular a vacinação nas escolas públicas e privadas do Sistema Nacional de Educação.

Parágrafo único. Fica resguardado o direito de o estudante legalmente responsável ou o responsável pelo estudante recusar a vacinação, previsto nesta lei".

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2025.

Deputado MAURÍCIO CARVALHO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258269132400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho

